



RESOLUÇÃO COMDICA/GRAVATÁ Nº 009/2025

CHAMA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS NESTE CONSELHO, COM SEDE NESTA MUNICIPALIDADE, E REGULARES COM CADASTRO E TESOURARIA, PARA APRESENTAREM PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DE RECURSOS ADVINDOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gravatá/PE - COMDICA, previsto pela Lei Federal n.º 8.069 de 13 de julho de 1990 e regido pela Lei Municipal nº 3.701 de 05 de dezembro de 2016, no uso de suas atribuições, e considerando:

O lançamento do Edital Social FIA do Banco do Nordeste do Brasil, via Fundo de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando, também, o aludido instrumento editalício assevera a possibilidade de financiamento de projetos voltados ao público infante adolescente; e

Considerando, por fim, que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente soma 15 (quinze) organizações filiadas que desenvolvem ações e serviços voltados à crianças a adolescentes no Município, sediadas neste Município e regulares com cadastro e tesouraria,

RESOLVE:

Art. 1º Prover CHAMAMENTO PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE FILIADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ, APRESENTAREM PROJETOS PARA SEREM FINANCIADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ, PARA QUE SEJAM SELECIONADOS E SUBMETIDOS À APROVAÇÃO DE FINANCIAMENTO PELO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL.

Art. 2º Não há mais limitação quanto ao número de projetos apresentados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente ao Banco em questão, e recomendamos a leitura atenta dos instrumentos ora remetidos e informamos que os interessados devem fazer remessa dos projetos até às 12h do dia 16 de setembro de 2025, através de ofício, contendo, descrição, cronograma de execução e a planilha orçamentária, com descrição



das principais linhas de receitas e despesas, e Plano de Trabalho, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, impressos em papel A4, e remetido, ainda, no formato PDF para o e-mail comdicadegravata@gmail.com.

Art. 3º No Ofício que remeter o projeto, deve constar os dados bancários para créditos dos valores relativos ao financiamento, e o código PIX, e ainda, apenas os seguintes documentos da Organização concorrente, devendo, ainda, conter, a título de anexos:

- a) Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;
- b) Comprovante de Domicílio da Sede;
- c) Certidão Negativa do Município;
- d) Certidão Negativa do Estado;
- e) Certidão Negativa da União;
- f) Certidão Negativa do FGTS;
- g) Certidão Negativa do TST;
- h) Cópia simples e legível do Estatuto Social;
- i) Cópia simples e legível do Regimento Interno;
- j) Ata da Eleição da atual Presidência e Diretoria;
- k) Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Casamento, Comprovante de Quitação Militar e Eleitoral e comprovante de residência do(a) presidente e do(s) vice-presidente;

Art. 4ª Os projetos serão apreciados ou não, em sessão ordinária a realizar-se aos 17 de setembro de 2025, pelas 14h30, na sede deste Conselho, sendo facultado a cada organização o prazo de no máximo 8 (oito) minutos para apresentar seu(s) projeto(s).

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e deve ser publicizada no Mural de Avisos da Sede da Casa dos Conselhos, no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município, bem como, via ofício circular, a cada uma das 12 (doze) entidades filiadas e aptas a concorrerem a tal financiamento.

Gravatá, aos 22 de agosto de 2025.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA

Presidente

COMDICA Gravatá